

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1530 de 01/11/02

LEI Nº 6183/02
de 17 de outubro de 2002

Altera o inciso IV do artigo 1º da Lei nº 3268/87 que dispõe sobre as condições para a declaração de utilidade pública.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 1º da Lei nº 3268/87 terá a seguinte redação:

Art. 1º. ...

I - ...

...

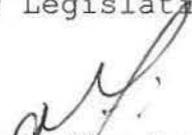
"IV - exercício da atividade de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, de entidades esportivas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de outubro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

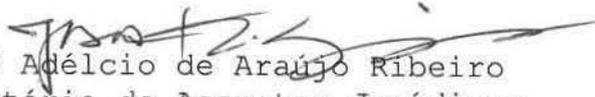

Dalvi Rosa Moreira
Secretário de Esportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6183

2


Braz Alves de Siqueira Filho
Secretário de Desenvolvimento Social


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.


William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 212/02 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)